**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**
**CNPJ 78.844.834/0001-70**
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.**
**Fone: (44)-4009-1750**
**E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br**

**Lei aprovada no exercício de 2019**

# LEI Nº 2550/19, de 13 de dezembro de 2019.

**Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sob o número 1907 em 16 de dezembro de 2019.**

**A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 2879/2019), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.**

**Autor**: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1907
Página 04, em 16/12/19
NILSON
Funcionário

**LEI Nº 2550/2019**

**SÚMULA**:- Revoga a Lei Municipal nº 2485, de 07 de junho de 2019, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 2.485, de 07 de junho de 2019, que trata da Concessão de Direito Real de Uso do imóvel constituído pelo lote 300/1-A (trezentos barra um-A), com área de 750,00 m², (setecentos e cinquenta metros quadrados), situado na Gleba Patrimônio Sarandi, neste município, à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, CNPJ nº 73.310.153/0001-09, com sede na Avenida Londrina, 113 – Centro, neste Município de Sarandi-Pr.

**Art. 2º** O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, fica revertido ao patrimônio público municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de dezembro de 2019.

Walter Volpato
WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

**GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO**
**LEI Nº 2550/2019**

SÚMULA:- Revoga aLei Municipal nº 2485, de 07de junho de 2019, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovoueu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º**Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 2.485, de 07 de junho de 2019, que trata da Concessão de Direito Real de Uso do imóvel constituído pelo lote 300/1-A (trezentos barra um-A), com área de 750,00 m2, (setecentos e cinquenta metros quadrados), situado na Gleba Patrimônio Sarandi, neste município, à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, CNPJ nº 73.310.153/0001-09, com sede na Avenida Londrina, 113 – Centro, neste Município de Sarandi-Pr.
**Art. 2º**O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, fica revertido ao patrimônio público municipal.
**Art. 3º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13de dezembrode 2019.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson José dos Santos
**Código Identificador:**E5E94294

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2019. Edição 1907
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/